



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

**DIÁRIO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE  
ICATU - MA**



SEÇÃO I  
PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

**DECRETOS**  
Gabonete do Prefeito .....01

**EXTRATO DE CONTRATO**  
CPL .....01

**DECRETOS**

**DECRETO n° 27, de 01 de junho de 2021.**

*Prorroga, por mais 15 dias, as medidas de prevenção e combate à COVID-19 dispostas no Decreto Municipal n° 25, de 18 de maio de 2021.*

O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 65, VI da Lei Orgânica, e em pleno exercício do cargo,

**CONSIDERANDO** a declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020;

**CONSIDERANDO** a decretação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Corona vírus (2019-Ncov), conforme Portaria n° 188, de 03 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO** o teor das disposições normativas contidas na Lei Federal n°13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública;

**CONSIDERANDO** que realizações de festas e eventos sugerem alta probabilidade de contágio do vírus, em flagrante desobediência às determinações legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de equilíbrio entre as ações de combate à COVID-19 e condições de vida em sociedade;

**CONSIDERANDO** o atual momento da pandemia, com indicadores crescentes na Sede e em Povoados de Icatu, inclusive com indicativos da existência de nova variante, com potencial possivelmente mais elevado de transmissibilidade;

**CONSIDERANDO** que a gestão pública de Icatu/MA, prima pelo bem-estar de todos os municípios, e com o intuito de superar a crise sanitária instalada;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam prorrogadas, por mais quinze dias, as medidas de prevenção e combate à COVID-19 dispostas no Decreto Municipal n° 25, de 18 de maio de 2021.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Icatu/MA, 01 de junho de 2021, Sede do Governo Municipal de Icatu.

**WALACE AZEVEDO MENDES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO n° 28, de 01 de junho de 2021.**

*Adia para o dia 04 de junho de 2021, a observação do ponto facultativo de Corpus Christi, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 65, VI da Lei Orgânica, e em pleno exercício do cargo,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica adiada para o dia 04 de junho de 2021, a observação do ponto facultativo de Corpus Christi, nos órgãos da administração pública municipal.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Icatu/MA, 01 de junho de 2021, Sede do Governo Municipal de Icatu.

**WALACE AZEVEDO MENDES**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**

REF.: Processo Administrativo n°. 825/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001.2021.825.2021. PARTES: Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.589.442/0001-86, com sede na Rua Coronel Cortes Maciel, s/n, Centro, Icatu, neste ato representado por Jackson Gonçalves Cantanhede, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 844.626.043-34, RG nº 884271986 – SSP/MA, residente e domiciliado, na Rua Barão do Rio Branco, s/n, doravante denominada LOCATÁRIO e, do outro lado, JOSÉ ANTÔNIO LIMA ALVES JUNIOR doravante denominado(a) LOCADOR(A) inscrito(a) no CPF sob nº 021.418.043-37, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, S/Nº, Icatu/MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. OBJETO: Locação de imóvel para fins não residenciais, localizado: Trav. Professor Francisco Castro, S/Nº, Icatu/MA. DESTINAÇÃO DO IMÓVEL LOCADO: Abrigar o anexo da Secretaria Municipal de Educação. VALOR: R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) mensal, por 12 (doze) meses perfazendo o valor global de R\$ 20.400,00 (Vinte mil, e quatrocentos reais) PRAZOS: até 12 (DOZE) MESES. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: Secretaria Municipal de Educação Atividade: 12.361.0120.2023.0000 - Manutenção da Secretaria de Educação Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física Sub Elemento: 15 Locação de Imóveis Fonte de Recurso: 0.1.01.00 SIGNATÁRIOS: Jackson

Gonçalves Cantanhede, doravante denominada LOCATÁRIO, JOSÉ ANTÔNIO LIMA ALVES JUNIOR doravante denominado(a) LOCADOR(A), pela contratada ICATU/MA, 01 de junho de 2021.

**SEÇÃO 2**  
**PODER LEGISLATIVO**

**Estado do Maranhão  
Município de Icatu**

**DIÁRIO OFICIAL  
DO MUNICÍPIO DE ICATU - MA**

**Chefia do Gabinete**

Rua Coronel Cortez Maciel, s/nº, Centro, Icatu – MA – 65.170-00  
gabinete@icatu.ma.gov.br

**Wallace Azevedo Mendes**  
Prefeito

**Cleuberth Nunes Lima**  
Responsável pelas publicações

---

**NORMAS DE PUBLICAÇÃO**

**Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:**

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente. Em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

**Informações: (98) 985426665**